

**Ofício Circular nº 009/DIASS-2005**

**Goiânia, 11 de outubro de 2005.**

Comunicamos aos senhores (as) Prestadores (as) de SERVIÇOS DE SAÚDE, credenciados ao Ipasgo Saúde,

Com objetivo de otimizar o processamento das contas apresentadas, estamos comunicando que para prestadores pessoas jurídicas, das categorias laboratórios e clínicas, que apresentam os seus atendimentos eletronicamente através do SIFEPI, que não precisam mais apresentar a fatura física ao IPASGO.

As guias de atendimento, e suas respectivas faturas, bem como os prontuários médicos, devem ser mantidos nos estabelecimentos dos prestadores, à disposição da auditoria do IPASGO, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos para fins de comprovação do atendimento.

Informamos ainda que serão realizadas esporadicamente e aleatoriamente auditorias que poderão ser “in-loco” ou solicitada a entrega de uma determinada fatura, em meio físico, à Auditoria do Ipasgo, para análise.

As dúvidas relativas à entrega de faturas poderão ser esclarecidas através do setor Contas Médicas do Instituto, telefone 3238-2641, 3238-2601, 3268-2596 e 3238-2591.

Atenciosamente,

***Dr. BENTO XAVIER DE ALMEIDA***

Diretor de Assistência